



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Altera a alíquota de contribuição  
suplementar previdenciária do  
Plano de Custeio do Regime  
Próprio de Previdência Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 7º do art. 15 da Lei Complementar nº 014/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 .....

§ 7º O Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirá com alíquota suplementar na razão de 4,08% (Quatro vírgula oito por cento), incidentes sobre a mesma base de cálculo descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de novembro de 2008.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal